



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 37 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.002

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal Nº 26 de 21 de Junho de 2.002, que autoriza o Executivo Municipal a conceder autorização para débito automático em Conta Bancária, nas parcelas mensais referentes aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, em favor do CONSORCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIBEIRA - CISAVAR"

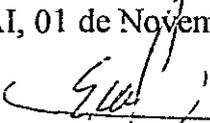
EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder EXECUTIVO MUNICIPAL, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde -SUS, autorizado a conceder autorização para débito automático mensal, em conta bancária específica, na quantia correspondente de 4% (quatro por cento) sobre as parcelas mensais líquidas referentes aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, em favor do Consorcio Intergestores de Saúde do Alto Vale do Ribeira - CISAVAR, CNPJ sob o nº 04.592.847/0001-63, a título de contribuição para o custeio de um Ambulatório Regional de Especialidades Médicas, a ser implantado pelo Consorcio para garantir aos usuários locais do Sistema Único de Saúde -SUS- o atendimento ambulatorial especializado, comuns aos municípios integrantes.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APIAI, 01 de Novembro de 2.002


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAI